

LEI Nº 436, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período de 2006 a 2009.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do município, para o quadriênio 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que compõem a presente.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 3º O Anexo I, de prioridades e metas, constante da Lei 429, de 21 de julho de 2005, que foi alterado pela presente, será adequado à mesma através de lei específica.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de junho de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 29 de dezembro de 2005.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal